

LEIA-SE:

14.4.4.5, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) equivalente a 4% (quatro por cento) do valor da contratação.

ONDE SE LÊ:

15.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, o BANPARÁ poderá reabrir a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, nos termos do subitem 27.3.

LEIA-SE:

15.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, o BANPARÁ poderá reabrir a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos.

ONDE SE LÊ:

15.2 Quanto às licitantes que optaram por realizar parte de sua habilitação conforme previsto no subitem 14.2.1 deste Edital, sua situação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo.

LEIA-SE:

15.2 Quanto às licitantes que optaram por realizar parte de sua habilitação conforme previsto no subitem 6.1.2 deste Edital, sua situação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo.

ONDE SE LÊ:

17.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

b) retirar o conteúdo dos Invólucros nº 1, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL e um representante de uma das licitantes presentes;

LEIA-SE:

17.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

b) retirar o conteúdo dos Invólucros nº 1, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL e por pelo menos um representante das licitantes ou comissão de, no máximo 3 membros, formada pelos licitantes, nos termos do item 17.1.3.

ONDE SE LÊ:

17.4. g) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL e um representante de uma das licitantes presentes;

LEIA-SE:

17.4. g) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL e por pelo menos um representante das licitantes ou comissão de, no máximo 3 membros, formada pelos licitantes, nos termos do item 17.1.3.

ONDE SE LÊ:

17.4. p) abrir os Invólucros nº 5 das licitantes classificadas nos termos do item 13, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL e um representante de uma das licitantes presentes;

LEIA-SE:

17.4. p) abrir os Invólucros nº 5 das licitantes classificadas nos termos do item 13, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL e por pelo menos um representante das licitantes ou comissão de, no máximo 3 membros, formada pelos licitantes, nos termos do item 17.1.3;

ONDE SE LÊ:

17.3.2 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 17.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquestão do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

LEIA-SE:

17.3.2 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 17.3 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquestão do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

ONDE SE LÊ:

Item 17.4 q) efetuar as consultas previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste Edital;

LEIA-SE:

Item 17.4 q) efetuar as consultas previstas nos itens 15.2 deste Edital;

ONDE SE LÊ:

30.19.3. O BANPARÁ verificará a regularidade da empresa especializada contratada para a execução de atividades complementares ao objeto em relação aos impedimentos de licitar e contratar, não sendo admitida a contratação no caso de impedimento, conforme item 15.3 do edital.

LEIA-SE:

30.19.3. O BANPARÁ verificará a regularidade da empresa especializada contratada para a execução de atividades complementares ao objeto em relação aos impedimentos de licitar e contratar, não sendo admitida a contratação no caso de impedimento, conforme item 15.2 do edital.

ONDE SE LÊ:

Item 26.1.1.1 III. 1% (um por cento) pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais exceto a ocorrência mencionada no inciso I, do item 18.8, por culpa imputada à CONTRATADA, incidente sobre o valor global atualizado do serviço ou do conjunto de peças em que se verificar o descumprimento.

LEIA-SE:

Item 26.1.1.1 III. 1% (um por cento) pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais exceto a ocorrência mencionada no inciso I, do item 26.1.1.1, por culpa imputada à CONTRATADA, incidente sobre o valor global atualizado do serviço ou do conjunto de peças em que se verificar o descumprimento.

ONDE SE LÊ:

Anexo V: 1.1.1.1 A multa moratória será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

III. 1% (um por cento) pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais exceto a ocorrência mencionada no inciso I, do item 16.8, por culpa imputada à CONTRATADA, incidente sobre o valor global atualizado do serviço ou do conjunto de peças em que se verificar o descumprimento.

LEIA-SE:

Anexo V: 16.1.1.1 A multa moratória será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

III. 1% (um por cento) pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais exceto a ocorrência mencionada no inciso I, do item 16.1.1.1, por culpa imputada à CONTRATADA, incidente sobre o valor global atualizado do serviço ou do conjunto de peças em que se verificar o descumprimento.

ONDE SE LÊ:

Anexo III: 2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo V).

LEIA-SE:

Anexo III: 2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (Anexo V).

ONDE SE LÊ:

Anexo V: 2.1.6 Os profissionais especializados no planejamento, na criação de campanhas e os de atendimento ao BANPARÁ, descritos no item 2.1.2 deste instrumento, deverão possuir experiência também nesses serviços para as plataformas digitais.

LEIA-SE:

Anexo V: 2.1.6 Os profissionais especializados no planejamento, na criação de campanhas e os de atendimento ao BANPARÁ, descritos no item 2.1.1 deste instrumento, deverão possuir experiência também nesses serviços para as plataformas digitais.

ONDE SE LÊ:

Anexo V: 2.1.12 O prazo para entrega de serviços e peças (online e off-line) serão definidos pelo BANPARÁ no briefing da campanha, considerando a urgência e complexidade da demanda.

LEIA-SE:

Anexo V: 2.1.12 O prazo para entrega de serviços e peças (online e off-line) serão, em regra, aqueles definidos pelo BANPARÁ, considerando a urgência e complexidade da demanda, observando-se, no mínimo, os prazos previstos nas propostas elaboradas pelas licitantes vencedoras.

ONDE SE LÊ:

Anexo V: 6.2 O prazo para entrega de serviços e peças (online e off-line) serão definidos pelo BANPARÁ em briefing da campanha, considerando a urgência e complexidade de cada demanda.

LEIA-SE:

Anexo V: 6.2 O prazo para entrega de serviços e peças (online e off-line) serão, em regra, aqueles definidos pelo BANPARÁ, considerando a urgência e complexidade da demanda, observando-se, no mínimo, os prazos previstos nas propostas elaboradas pelas licitantes vencedoras.

ONDE SE LÊ:

Anexo V: 7.20 Os orçamentos referidos no item 9.18 devem ser obtidos entre pessoas que atuem no mercado, no ramo de fornecimento do serviço pretendido e cabe à CONTRATADA promover rotatividade entre os fornecedores cotados, desde que aptos e com porte compatível para a prestação de serviços ao BANPARÁ.

LEIA-SE:

7.20 Os orçamentos referidos no item 7.18 devem ser obtidos entre pessoas que atuem no mercado, no ramo de fornecimento do serviço pretendido e cabe à CONTRATADA promover rotatividade entre os fornecedores cotados, desde que aptos e com porte compatível para a prestação de serviços ao BANPARÁ.

ONDE SE LÊ:

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA: todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias dele decorrentes;

LEIA-SE:

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA: todos os tributos que forem devidos pela contratada em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias dele decorrentes;

ONDE SE LÊ:

15.8 A Contratada deve providenciar a renovação ou prorrogação da fiança bancária sempre que a vigência do contrato for estendida ou prorrogada, mantendo-se o atendimento ao prazo de validade exigido na alínea 'b' do item 15.5.1 deste Contrato.

LEIA-SE:

15.8 A Contratada deve providenciar a renovação ou prorrogação da fiança bancária sempre que a vigência do contrato for estendida ou prorrogada, mantendo-se o atendimento ao prazo de validade exigido na alínea 'b' do item 15.4.1 deste Contrato.

ONDE SE LÊ:

18.7 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a